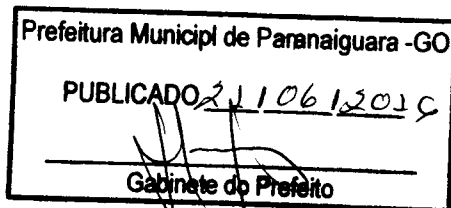


LEI Nº 1.100/2016

EM 21 DE JUNHO DE 2016.



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRÉDIO EDIFICADO NA QUADRA 59, SITO À RUA ALMÉRIO VIRGILIO BÁRBARA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer **CONCESSÃO** ao Governo do Estado de Goiás do prédio público municipal, sito à Rua Almério Virgílio Bárbara, Qd. 59, Centro, nesta cidade.

§ 1º - O Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte utilizará o prédio para funcionamento da Escola Estadual Presidente Costa e Silva, oferecendo aos alunos o seguinte:

- I – aulas para o Ensino Fundamental;
- II – no mínimo duas matrizes curriculares.

§ 2º - O custeio das despesas operacionais da Escola será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inclusive taxas de água e energia elétrica, como também reformas, manutenção e ampliação do prédio.

§ 3º - A concessão será sem ônus para o Estado de Goiás.

Art. 2º - A concessão autorizada por esta Lei é por tempo determinado, que inicia em 1º de janeiro de 2016 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016.


Celio Batista Nunes
Prefeito Municipal